



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 65/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 70/2026

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 34.395,71 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 34.395,71 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.2.052.	APOIO FINANCEIRO AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
707 - 3.3.90.30.00.00	1808 MATERIAL DE CONSUMO	11.465,23
708 - 3.3.90.39.00.00	1808 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.465,23
709 - 4.4.90.52.00.00	1808 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.465,25
Total Suplementação:		34.395,71

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1808	34.395,71
Total da Receita:		34.395,71

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Paraná, 15 de setembro de 2026

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal